



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PUBLICAÇÃO NO DL

24/06/25

**Público
Presente**

Ato: Decreto nº 067/2025

Jeânica Portela Silveira

DECRETO Nº 067/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECLARA A PRESCRIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, **André Luís Salgado Xavier**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 174 do Código Tributário Nacional, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, que "a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva";

CONSIDERANDO o princípio da autotutela do poder administrativo;

CONSIDERANDO que o reconhecimento da prescrição do crédito tributário, por ato da administração pública, não se encontra entre as hipóteses de renúncia de receita, conforme elenco definido no § 1º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelos contribuintes, em que pleiteiam a declaração de prescrição dos créditos tributários inscritos em dívida ativa em seu desfavor;

CONSIDERANDO não se ter conhecimento de qualquer causa de suspensão ou interrupção que afasta a prescrição;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados **prescritos** os créditos tributários oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas, de Elza da Silveira Ferreira, cujo requerimento foi feito por Marcilene de Oliveira Ferreira, referente ao intervalo de 2014 a 2018, referente a inscrição 01.03.043.0761.001, com base na prescrição quinquenal prevista na legislação vigente.

Art. 2º A Divisão de Arrecadação e Tesouraria da Prefeitura Municipal deverá promover as anotações nos sistemas competentes, dando baixa nos débitos

☎ Telefone: **0800 573 1575**

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemú, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

prescritos e procedendo à notificação dos contribuintes ou seus representantes legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Piraúba/MG, 12 de junho de 2025.



André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

ANDRÉ LUIS SALGADO XAVIER
Prefeito Municipal

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG